

AUTORIZAÇÃO**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL****Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0021751/2025-58**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Sul**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		2100.01.0021751/2025-58	NAR de PASSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Antonio dos Santos Souza	CPF/CNPJ: 402.018.996-04
Endereço: Rua Avelino S. Rezende, nº 48	Bairro: Glória
Município: São João Batista do Glória	UF: MG

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Antonio dos Santos Souza	CPF/CNPJ: 402.018.996-04
Endereço: Rua Avelino S. Rezende, nº 48	Bairro: Glória
Município: São João Batista do Glória	UF: MG

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Sítio Flamboyant (Fazenda Serrinha)	Área Total (ha): 16,6000
Registro nº 17.914	Município/UF: Delfinópolis/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3121209-C077.A89E.5186.4C2B.A7C4.429B.0B03.38C3	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Un
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	51	un.

5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Agricultura	Cultivo de cana-de-açúcar	03,8700

6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	03,8700	Área antropizada consolidada	Não se aplica	03,8700
Total:	03,8700			03,8700

7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de Floresta Nativa	08,62	m ³
Madeira	Madeira de Floresta Nativa	03,19	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA

Marcia Sulmonetti Martins - MASP: 1528700-6

José Carlos de Sousa - MASP: 1020998-9

Trata-se de procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de responsabilidade do requerente as informações aqui prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados e anexos ao processo.

9. VALIDADE

	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
Data de Emissão: 18/11/2025	<i>Planta topográfica corrigida : (124791953)</i>
Validade: 3 (três) anos	<i>Arquivos vetoriais corrigidos elaborados na análise técnica: (126534457).</i>

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	23K	0329832	7728536

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Medidas Mitigadoras:

Antes do corte as árvores indicadas devem ser minunciosamente vistoriadas e se alguma apresentar ninhos/tocas deve ser preservada até o fim do ciclo reprodutivo das espécies, quando poderá ser abatida.

Medidas Compensatórias:

Não se aplica.

12. OBSERVAÇÃO

São coordenadas UTM dos indivíduos não autorizados para corte:

- nº 18: *Cedrela fissilis* - X=329676.00; Y=7728473.00, fuso 23k, SIRGAS 2000;
- nº 50: X=329389.04; Y=7727929.47, fuso 23k, SIRGAS 2000;
- nº 52: X=329390.76; Y=7727919.24, fuso 23k, SIRGAS 2000;
- nº 53: X=329405.49; Y=7727921.25, fuso 23k, SIRGAS 2000;
- nº 54: X=329403.35; Y=7727912.20, fuso 23k, SIRGAS 2000;
- nº 55: X=329371.07; Y=7727918.81, fuso 23k, SIRGAS 2000;
- nº 56: X=329367.41 ; Y=7727914.29, fuso 23k, SIRGAS 2000;
- nº 57: X=329341.59; Y=7727921.17, fuso 23k, SIRGAS 2000.

A título de informação, foi verificado que o cadastro do imóvel rural no CAR MG-3121209-C077.A89E.5186.4C2B.A7C4.429B.0B03.38C3 precisa ser retificado. Foi verificado que a área total do imóvel rural vetorizada no CAR não corresponde com a área total demarcada na planta topográfica corrigida ([124791953](#)), nem com arquivo digital corrigido da área total ([124791955](#)). E, pelo fato dos limites do imóvel rural estar vetorizado errado no CAR, não foi vetorizada área de hidrografia nem APP de curso de água no extremo leste do imóvel, tal como demonstrado na planta topográfica corrigida ([124791953](#)). No CAR está vetorizada, equivocadamente, área de 51,00 ha de "Reservatório artificial decorrente de barramento ou represamento de cursos d'água naturais" e 00,63 ha de "Área de Preservação Permanente de Reservatório artificial decorrente de barramento de cursos d'água", bem como 00,15 ha de "Área de Preservação Permanente em área de Vegetação Nativa". O reservatório vetorizado trata-se da Usina Hidrelétrica Marechal Mascarenhas de Moraes, que não está abrangida nos limites do imóvel rural. O imóvel rural está localizado nos limites da faixa de segurança na cota 668,62 metros, ponto de divisa com Usina Hidrelétrica Marechal Mascarenhas de Moraes. Necessário corrigir/retificar CAR conforme informações da planta topográfica corrigida ([124791953](#)).

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carvalho de Figueiredo**, Supervisor(a), em 18/11/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **126675829** e o código CRC **BFAA637C**.
